DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6496/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11456/2015
PROTOCOLO	: 1606149
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
JURISDICIONADO	: RUFINO ARIFA TIGRE NETO
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC01 – 68/2016 (fls. 120-123), em que aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Coxim/MS, *Senhor Aluízio Comekti São José,* no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação de Multa, acostada à f. 139.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer n. PAR – 4ª PRC – 8561/2022, acostado à f. 142 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 186, V, da Resolução TC/MS 98/2018 c/c art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa/TC/MS n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 15 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd